



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<b>Data</b> 11.07.2018	<b>Medida Provisória nº 844 de 6 de julho de 2018</b>			
<b>Autor</b> DEPUTADO ESPERIDIÃO AMIN			<b>Nº do Prontuário</b> D_471	
<b>1. X supressiva    2. Substitutiva    3. Modificativa    4. Aditiva    5. Substitutivo Global</b>				
<b>Página</b>	<b>Artigo</b> 5º	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o Artigo 10-A da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007 constante do Artigo 5º da MP 844 de 6 de julho de 2018.

**JUSTIFICAÇÃO**

MPV extingue, na prática, os contratos de programas entre os municípios e as prestadoras de serviço estaduais de saneamento básico, na exata medida que obriga os municípios a ofertarem publicamente os serviços de saneamento básico em edital com vistas a angariar propostas de manifestações se há interesse de empresas privadas na prestação dos serviços através da concessão pública. Tal situação irá levar ao fim do subsidio cruzado, pedra angular na gestão financeiro do setor, tendo como efeito principal a aumento da tarifa nos municípios de pequeno porte, proporcionado uma situação esdrúxula onde os pequenos municípios terão uma tarifa maior que as dos grandes centros urbanos no que concerne a prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento e tratamento de esgotos sanitários.

Brasília em 11 de julho de 2018

Esperidião Amin  
Deputado Federal – Progressistas/SC



CD/18353.40794-09